



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo  
 DECRETO Nº 7.482, DE 30 DE Setembro DE 1993

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**ARTIGO 1º** - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos, o exercício de 1992, para pagamento no mês de outubro, fica fixado em 35,28% (trinta e cinco virgula vinte e oito por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 126,8437 (cento e vinte e seis inteiros, oito mil quatrocentos e trinta e sete décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros, nos carnês de pagamento.

**PARAGRAFO UNICO** - As parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de setembro de 1993, elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 30 de setembro de 1993.

UMBERTO PASSARELLI  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO